



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-D
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP

O **MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO PEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, portadora do CNPJ Nº. 03.281.231/0001-09, estabelecida na TRAVESSA TANCREDO NEVES, nº. 118, CASA, CEP 47.120-000, CENTRO, BURITIRAMA – BA, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Pedro Marques Viana, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 330.443 SSP/DF e CPF 112.704.971-20, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-PERP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
19	Arruela PVC para Telha	UND.	150	disco metal	R\$ 0,31	R\$ 46,50
27	Bucha Para Eletroduto 1.1/4	UND.	90	inca	R\$ 2,80	R\$ 252,00
31	Cabo Elétrico 3x2,5mm	M	2500	megatron	R\$ 5,50	R\$ 13.750,00
33	Cabo Elétrico De 16mm	M	500	megatron	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
34	Cabo Elétrico P.P. 2x1,5mm	M	2200	corfio	R\$ 2,48	R\$ 5.456,00
35	Cabo Elétrico P.P. 2x2,5mm	M	2600	corfio	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00
36	Cabo Elétrico P.P. 2x4,00mm	M	2600	megatron	R\$ 4,98	R\$ 12.948,00
37	Cabo Elétrico P.P. 3x2,5mm	M	1400	megatron	R\$ 5,40	R\$ 7.560,00
38	Cabo Torneado P/Cavadeira	UND.	100	monfort	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
39	Cabo Torneado P/Enxada	UND.	40	monfort	R\$ 22,00	R\$ 880,00
40	Cabo Torneado P/Picareta	UND.	40	tramontina	R\$ 17,00	R\$ 680,00
89	Fio Flexível 1,50 MM ²	M	3000	corfio	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
91	Fio Flexível 2,50 MM ²	M	2500	cobrecom	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
94	Fio Flexível 6 MM ²	M	1500	megatron	R\$ 2,58	R\$ 3.870,00
96	Fio Paralelo 2 x 1,5 MM ²	M	2200	megatron	R\$ 1,39	R\$ 3.058,00
101	Fio Rígido 6,00 MM ²	M	700	corfio	R\$ 3,81	R\$ 2.667,00
102	Fio Toreido 2 x 1,50 MM ²	M	400	cobrecom	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
103	Fio Toreido 2 x 2,50 MM ²	M	300	cobrecom	R\$ 4,53	R\$ 1.359,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



106	Fita Teflon (Veda Rosca) 25m	UND.	250	veda	R\$ 10,28	R\$ 2.570,00
109	Haste De Aterramento Cobreada De 5/8" X 2.40 M	UND.	50	olivo	R\$ 33,74	R\$ 1.687,00
110	Interruptor 2 Teclas C/ Placa 4 x 2.	UND.	110	ilumi	R\$ 6,49	R\$ 713,90
112	Interruptor Conjugado	UND.	150	ilumi	R\$ 6,05	R\$ 907,50
130	Junção PVC simples 100x50mm	UND.	100	plastubos	R\$ 16,19	R\$ 1.619,00
131	Junção PVC simples 50x50mm	UND.	90	tigre	R\$ 11,09	R\$ 998,10
132	Junção PVC simples 75x75mm	UND.	100	fortlev	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
133	Kit Em PVC Para Banheiro (Saboneteira, Porta Toalhas, Porta Papel Higiénico)	KIT	100	herc	R\$ 46,74	R\$ 4.674,00
139	Lavatório Para Banheiro (Pia) - Com coluna	UND.	50	logasa	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
140	Luminária De Emergência 2 X 8 W P/ 6 Horas	UND.	70	elgin	R\$ 26,39	R\$ 1.847,30
142	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 25mm	UND.	190	plastubos	R\$ 13,33	R\$ 2.532,70
143	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 32mm	UND.	200	plastubos	R\$ 19,86	R\$ 3.972,00
144	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 40mm	UND.	100	fortlev	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
145	Luva de Correr Marrom PVC Soldável 50mm	UND.	100	krona	R\$ 33,43	R\$ 3.343,00
155	Luva Eletroduto Rosca De 1.1/4"	UND.	100	krona	R\$ 3,00	R\$ 300,00
160	Pia De Mármore Sintético 1,00 M	UND.	15	fibrasol	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00
161	Pia De Mármore Sintético 1,20 M	UND.	19	fibrasol	R\$ 143,00	R\$ 2.717,00
162	Pia De Mármore Sintético De 1,40 M	UND.	25	fibrasol	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00
163	Pia De Mármore Sintético De 1,60 M	UND.	25	fibrasol	R\$ 179,00	R\$ 4.475,00
164	Pia de Resina 1,20 M	UND.	25	fibrasol	R\$ 155,00	R\$ 3.875,00
165	Pia de Resina 1,40 M	UND.	25	fibrasol	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
166	Pia de Resina 1,50 M	UND.	25	fibrasol	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
167	Pia Inox 1,20 M	UND.	10	ghelplus	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
177	Plug De 50 P/ Cano Soldável	UND.	70	plastubos	R\$ 9,60	R\$ 672,00
178	Rabicho G Para Lavatório E Sanitário	UND.	100	krona	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
185	Redução De 50 x 25 Soldável	UND.	90	krona	R\$ 5,30	R\$ 477,00
186	Redução De 50 x 32 Soldável	UND.	90	krona	R\$ 5,30	R\$ 477,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



189	Registro De Metal De 20 Com Adaptadores	UND.	70	premier	R\$ 47,90	R\$ 3.353,00
191	Registro De PVC De 20mm	UND.	70	viqua	R\$ 7,29	R\$ 510,30
195	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 10.000 Lt.	UND.	10	fortlev	R\$ 5.263,00	R\$ 52.630,00
196	Reservatório P/Água Com Capacidade P/ 2.000 Lt.	UND.	15	fortlev	R\$ 1.289,41	R\$ 19.341,15
200	Sifão PVC Copo De 1"	UND.	80	astra	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
201	Sifão PVC Universal Sanfonado	UND.	80	herc	R\$ 7,00	R\$ 560,00
202	Spud Para Vaso Sanitário	UND.	60	amanco	R\$ 7,00	R\$ 420,00
203	Tanque Mármore Sint. C/1 Cuba	UND.	20	fribrasol	R\$ 112,78	R\$ 2.255,60
232	Tubo em PVC Esgoto de 100mm. C/6 Mt. Classe A	BR	120	fortlev	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
238	Tubo Em PVC Soldável De 32mm. C/6 Mt. Classe A	BR	120	krona	R\$ 51,89	R\$ 6.226,80
241	Tubo Galvanizado 1.1/2 com 3M	BR	70	elecon	R\$ 125,77	R\$ 8.803,90
242	Tubo Galvanizado 1.1/4	BR	70	elecon	R\$ 86,00	R\$ 6.020,00
244	Tubo PVC Esgoto 150mm	BR	80	plastubos	R\$ 254,17	R\$ 20.333,60
249	Válvula P/Lavatório De Metal 1"	UND.	70	loconi	R\$ 18,18	R\$ 1.272,60
313	Ferro CA-50 De 5/16" Com 12 Mts.	BR.	800	gerdau	R\$ 54,63	R\$ 43.704,00
350	Metalon 20x20 Chapa 20 C/6 Mt.	BR	140	aço cearense	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
351	Metalon 30x20 Chapa 20 Com 6mt	BR	150	aço cearense	R\$ 66,10	R\$ 9.915,00
352	Metalon 50x30 Chapa 20 Com 6mt	BR	130	aço cearense	R\$ 116,25	R\$ 15.112,50
402	Aguarras 1 LT	UND.	70	eucatex	R\$ 18,65	R\$ 1.305,50
404	Areia Lavada	M ³	300	rio são francisco	R\$ 174,60	R\$ 52.380,00
408	Bloco Cerâmico 8 Furos Med. 9 x 19 x 19 Cm.	MIL	90	nova york	R\$ 842,00	R\$ 75.780,00
410	Brita 3/4	M ³	250	dolomita	R\$ 254,20	R\$ 63.550,00
412	Brita N° 0	M ³	80	dolomita	R\$ 219,00	R\$ 17.520,00
413	Brita N° 1	M ³	250	dolomita	R\$ 217,00	R\$ 54.250,00
416	Cimento CP II C/ 50 Kg.	SC.	3600	zebu	R\$ 47,65	R\$ 171.540,00
436	Piso PEI 3 Med. 45x45 Cm.	M ²	450	formigres	R\$ 40,35	R\$ 18.157,50
437	Piso PEI 4 Med. 45x45 Cm.	M ²	500	formigres	R\$ 35,85	R\$ 17.925,00
447	Telha Cerâmica	MIL	80	água Branca	R\$ 894,95	R\$ 71.596,00



456	Tinta Látex Acrílica 3,6 Lt.	UND.	120	glasurit	R\$ 65,60	R\$ 7.872,00
-----	------------------------------	------	-----	----------	-----------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do (s) produto (s) entregue (s), a (s) empresa (s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O prazo de entrega do (s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

4.2. A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

4.3. Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na (s) proposta (s) vencedora (s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

4.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à (s) licitante (s) vencedora (s) que ficará (ão) obrigada (s) a substituir os materiais, o que fará (ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

5.2. Da Detentora da Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do prego ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



6.2. Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

6.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2.** a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3.** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

9.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

9.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

10.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

12.2. A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

12.3. A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

12.4. Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

12.5. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 002/2023-PERP, e a proposta da empresa **SÃO PEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Buritirama/BA, 18 de agosto de 2023.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br PEDRO MARQUES VIANA
Data: 18/08/2023 15:38:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SÃO PEDRO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Pedro Marques Viana
RG nº 330.443 SSP/DF
CPF 112.704.971-20
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

Naive Ribeiro de Araújo

Nome Completo:

CPF nº: 802.628.035-13

Juliana de Araújo Cavallho

Nome Completo:

CPF nº: 095.632.775-38



Validar

Simples

Completo



Documento com assinaturas válidas

Assinado por:



PEDRO MARQUES VIANA

CPF: ***.704.971-**



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

U_assinado.pdf

Nº de série de certificado emitente:

5450050540250111000

Hash:

370725c290f6b60ffab3a72295376b00e845f1533ca4c4

0ee6f324c77d245691

Data da assinatura: 18/08/2023 15:38:57 BRT

Documento não modificado após a assinatura

Cadeia de certificação da assinatura válida



Data da validação: 21/08/2023 10:07:23 BRT

ATENÇÃO: o conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Visualizar relatório de conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 21/08/2023 10:07:23 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc7

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc3

Fonte de verificação: Offline

Informações do Arquivo

Nome do arquivo: 4._SAO_PEDRO_-_ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_002-2023-D_assi

Resumo da SHA256 do arquivo:

370725c290f6b60ffab3a72295376b00e845f1533ca4c40ee6f324c77d245691

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=PEDRO MARQUES VIANA

Informações da assinatura

Assinante: CN=PEDRO MARQUES VIANA

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 18/08/2023 15:38:57 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF: ***.704.971-**



CN=PEDRO MARQUES VIANA

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 03/07/2023 10:58:35 BRT

Aprovado até: 02/07/2024 10:58:35 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR):Não

CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de Emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

Atributos Obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid